



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

05/06/2016

INDICE

1. JORNAL O IMPARCIAL	
1.1. PLANTÃO NO TJMA.....	1
2. JORNAL PEQUENO	
2.1. DECISÕES.....	2
2.2. DESEMBARGADOR.....	3 - 9

Plantão do TJ

O desembargador Vicente de Paula, responde pelo plantão judiciário de 2º grau até hoje. Durante o plantão, são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

NOVO PREFEITO

Afastado do cargo por decisão judicial, na segunda-feira (30-05) o então prefeito de São João Batista, Amarildo Pinheiro (PP) foi substituído pelo vice-prefeito Júnior de Fabrício. Na decisão o juiz autorizou a posse pela Câmara de Vereadores em “até cinco dias”. Amarildo passou toda a semana tentando anular o ato do juiz e conseguir Liminar que lhe garantisse voltar à prefeitura. Por essa razão, segundo políticos da região ele “segurou”, enquanto lhe foi possível a não realização da Sessão Solene, com o objetivo de empossar o vice. No último dia do prazo, ocorrido na última sexta-feira (03), em fim a Câmara se reuniu e cumpriu a ordem judicial. A população, já revoltada com o pouco caso dispensado pelos vereadores a um fato tão importante, protestou,

colocando os vereadores em situação vexatória.

Júnior estaria centrado na coordenação do trabalho de apuração de todas as irregularidades praticadas pelo ex-gestor (que não poucas) e realizar uma gestão limpa e transparente, de acordo com o desejo da população. Que assim seja!

O juiz razoável

Pode ser – e, verdadeiramente, é - puro turismo, mas convém reafirmar, à conta de introdução das reflexões que pretendo expender, que todos os homens públicos são, ou podem ser - e devem mesmo sê-lo -, criticados em face de suas ações e/ou omissões, o que é mais que razoável, tendo em vista a sua condição de servidor público, na sua mais ampla acepção.

Importa reafirmar, outrossim, que o juiz, por ser um servidor público, não pode passar ao largo do julgamento popular, sobretudo se ele é do tipo dado a decisões heterodoxas, ou em série - e não “sob medida” (Calamandrei) –, sem a devida fundamentação, uma vez que é por meio desta que presta contas de suas ações.

Não obstante, é necessário dizer que, mesmo pela via da fundamentação, pode um juiz, ainda que de boa fé, cometer excessos ou mesmo interpretações equivocadas do texto legal, sobretudo em face da polissemia, do amplo espectro semântico, enfim, de muitos termos, que possibilita ao julgador extrair dele (do texto) vários sentidos.

Diante dessa realidade e para que o magistrado se desobrigue corretamente do seu ofício, ele deve ter por norte, sempre, na formulação de uma decisão, a lógica da razoabilidade, pois, somente a partir dela e em vista dos debates, das argumentações, da dialética que é própria do contraditório, poderá tomar a melhor e mais consentânea decisão.

Diante de um texto legal, o magistrado, repito, deve formular sua interpretação à luz da razoabilidade, sem excessos interpretativos, sem excentricidades decisórias, sem formular teses absurdas, pois que, assim agindo, terá grande possibilidade de ser compreendido, ainda que, como qualquer ser humano, tenha certeza de que nunca passará à ilharga das críticas – justas ou injustas.

Nessa senda, anoto que um juiz razoável não deve, por exemplo, invocar ou se valer das normas de procedimentos como um obstáculo à realização do direito. Não pode, noutra banda, diante de casos semelhantes, decidir de forma, pois não lhe é permitido decidir à luz de suas idiossincrasias, de acordo com as suas conveniências, como se não existisse o ordenamento jurídico. Ademais, não pode ter em conta o processo, definitivamente, como um fim em si mesmo; deve, ao reverso, compreendê-lo, na prática cotidiana, como uma fonte geradora de direitos, que é o que efetivamente é.

Um juiz razoável deve ter em conta que não é seu papel atuar como legislador, e que não pode, por isso mesmo, criar ritos ou procedimentos não previstos em lei, do mesmo modo que não pode proceder de modo a criar obstáculos a uma decisão em tempo razoável, pois nada mais dramático

para o jurisdicionado que um juiz trapaceiro e trapalhão, que empurra o feito com a barriga, criando obstáculos para a entrega do provimento jurisdicional, deixando transparecer que não é imparcial.

Para quem imagina que não exista juiz que crie ou use procedimentos não previstos em lei, criando obstáculos ou emperrando o andamento do feito, por maldade ou por ignorância, vou contar uma breve, mas elucidativa, passagem.

Pois bem. Lembro que, certa feita, tendo sido introduzido no direito processual penal um dispositivo inovador que determinava que, doravante, as partes deveriam iniciar fazendo perguntas, diretamente, às testemunhas (artigo 212 do CPP), ficando por conta do juiz apenas os pontos não esclarecidos (Parágrafo único do artigo 212 do CPP) houve um(a) colega que, a despeito de se tratar de uma norma de regência, decidiu que só faria a sua aplicação quando a julgasse conveniente.

Certo dia, numa audiência presidida por mim, um advogado, ao lhe ser franqueada a palavra para as perguntas a uma testemunha dita de defesa, pego de surpresa, indagou-me:

-O senhor já está cumprindo o novo regramento procedimental?

-Sim, respondi. A lei instrumental vige de imediato, conclui.

-Estou surpreso, disse-me. Sequer me preparei para o ato, aduziu, me autorizando, nesse passo, a fazer as perguntas, o que fiz, claro, com a cautela de consignar em ata o ocorrido. Adiante, a propósito do ocorrido, narrou-me o seguinte. Disse que tinha estado em determinada comarca e que o(a) juiz(a) havia lhe informado que ainda não havia decidido quando passaria a cumprir a inovação na lei de regência, provocando em mim uma certa inquietação.

Esse episódio reforça os meus argumentos de que um juiz pode, sim, conduzir um processo de forma autoritária, temerária, o que não é razoável, pois, quer ele goste ou não, deve se conduzir sob a regência dos preceitos da lei, sendo-lhe defeso o desrespeito aos ritos, sobretudo e, principalmente, quando as leis são precisas e completas. Um juiz razoável, importa reafirmar, somente diante de uma lacuna da lei ou imprecisão técnica do comando legal deve completá-la ou superá-la; nos demais casos, todavia, sem excessos, de forma razoável, na certeza de não ser dado, nem a ele e nem às partes, criar ritos ou procedimentos não previstos em lei, ou desprezar, sem razão relevante, os ritos legais, mesmo porque as normas procedimentais não devem ser um obstáculo no caminho da pronta realização do direito.

- Quem foi a magistrada que reuniu todo o seu gabinete, dias atrás, e determinou que, a partir de agora, seja quem for, para entrar para falar com ela em seu gabinete tem que deixar o celular na ante-sala???!!! Nem que seja desembargador!!! Saaaaaaaaaaaaai!!!

- Qual é a togada que anda louquinha para tirar umas férias vencidas, mas o Tribunal não autoriza de ‘jeito e maneira’???!!! Ao contrário, a ‘chefia-maior’ está é mandando ‘andar’ todos os processos dela que estavam ‘engavetados’!!! Meu amigo, com as primeiras notificações do CNJ, a magistrada ultimamente anda no lexotan!!! “Jesus/Maria/José”...!!!

Vida longa ao JP!

• A Assembleia Legislativa realizou, na manhã da última quinta-feira (2), uma Sessão Solene comemorativa dos 65 anos de fundação do Jornal Pequeno. A homenagem foi proposta pelo deputado Eduardo Braide (PMN), através do Requerimento nº 264/2016, aprovado por unanimidade no Plenário da Casa.

• Ao abrir a sessão, o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Humberto Coutinho (PDT), concedeu a palavra ao deputado Eduardo Braide, que destacou a importância do Jornal Pequeno como “um veículo indispensável à comunicação no Maranhão”. Com discurso proferido na tribuna, Eduardo Braide declarou-se honrado por ter assumido a iniciativa de render homenagem ao Jornal Pequeno, fundado em São Luís por José Ribamar Bogéa, no dia 29 de maio de 1951. Ele salientou os 65 anos de existência do jornal, ressaltando a linha editorial, as lutas em defesa da justiça social, dos ideais políticos e do direito do cidadão.

• O jornalista Lourival Bogéa, falando em nome da direção do Jornal Pequeno, agradeceu a homenagem prestada ao JP pela Assembleia Legislativa e frisou que o Jornal Pequeno irá manter sempre a mesma linha editorial, buscando sempre a independência, para se manter como um órgão da imprensa livre. “A busca da credibilidade e da imparcialidade é uma missão permanente para todos nós que fazemos este jornal, porque nada mais precioso para um órgão de comunicação do que a veiculação da verdade”, discursou Lourival Bogéa.



Deputada Andréa Murad, Lourival e Hilda Bogéa



Deputados Sérgio Frota, Andrea Murad, Rogério Cafeteira, Eduardo Braide, Desembargador Antonio Bayma, deputados Othelino Neto e Cabo Campos com a família Bogéa



Lourival Bogéa, Hilda Bogéa, deputado Bira do Pindaré, Vinícius e Rafaela Bogéa, e Letícia Bogéa

Novo Empreendimento



Da esquerda para a direita, o secretário adjunto de Desenvolvimento Sustentável de São Luís, Pablo Rebouças, o secretário adjunto da secretaria municipal de Meio Ambiente, Roberto Furtado, a secretária municipal de Meio Ambiente, Maluda Fialho, o desembargador Froz Sobrinho, o defensor público geral, Werther de Moraes Lima Júnior, o diretor da MAXTEC, Rogério Souza, o Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Marcelo Coelho, o presidente da FIEMA, Edilson Baldez das Neves e o presidente do Sinduscon-MA, Fábio Nahuz na recente inauguração do Centro de Tratamento de Resíduos MAXTEC, localizado no km 19 da BR 135, nas proximidades de Pedrinhas. Baldez destacou em sua fala na solenidade de inauguração a importância do empreendimento para o meio ambiente e a criação de novos postos de trabalho.



Na inauguração de Central de Tratamento de Resíduos, sexta-feira (03), Maluda Fialho (secretária municipal de Meio Ambiente), desembargador Froz Sobrinho, Werther Lima Júnior (defensor público), Rogério Souza (Maxtec), Marcelo Coelho (secretário estadual de Meio Ambiente), Edilson Baldez (Fiema) e Fábio Nahuz (Sinduscon)

- Ricardo Duailibe, desembargador, João Damasceno Figueiredo, médico ortopedista, e Amaro Álvares, executivo da Dalcar. Aniversariam amanhã.